



**EDITAL CONVOCATÓRIO**  
**TOMADA DE PREÇOS N. 2023.07.19.1**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Umari, designada através da Portaria n. 2023.01.02.003, de 02 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que até às **9h00min do dia 08 de agosto de 2023**, na sala de reuniões da CPL, sito a Rua 03 de Agosto, 200, Centro, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços referentes à licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo empreitada por menor preço global, sendo o setor interessado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentadas:

**PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação.**

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

**PARTE B - ANEXOS**

ANEXO I - Projetos e Planilhas Orçamentárias

ANEXO II - Minuta do Contrato

**DEFINIÇÕES:**

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

A) **CONTRATANTE** - Prefeitura Municipal de Umari, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

B) **PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE** - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.

C) **CONTRATADA** - Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o Contrato.

D) **CPL** - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Umari.

**CAPITULO I - DO OBJETIVO**

1.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços a serem prestados na execução de ampliação de rede de esgoto em ruas localizadas nos Bairros Centro e Alto Pontes, Município de Umari/CE, conforme projetos e orçamentos apresentados junto a este Edital Convocatório.

**CAPITULO II - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Umari, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o art. 22, § 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2.1.1 - Maiores informações sobre as condições de cadastramento de fornecedores poderão ser obtidas através do e-mail: [licitacaoumari2017@hotmail.com](mailto:licitacaoumari2017@hotmail.com) ou pelo telefone: (88) 3578 - 1161.



2.2 - Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente Edital, e ainda, que estejam devidamente inscritas junto a entidade de classe competente, compatível com o objeto da licitação, credenciada para a realização de obras de CONSTRUÇÃO CIVIL.

2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.3.1 - A vedação a participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias à execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

2.4 - Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5 - Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa nesta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feita a escolha/indicação pelo sócio representante ou responsável técnico (Engenheiro Civil ou Arquiteto), ambas serão excluídas do Certame.

2.5.1 - A escolha/indicação da empresa para participação desta licitação pelo sócio representante ou responsável técnico se dará por meio de declaração na qual deverá ser juntada aos documentos de habilitação da empresa escolhida/indicada.

2.6 - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR** com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do outorgante, **OU PÚBLICA**, outorgando amplos e específicos poderes para o mandatário representar a licitante. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração do documento que comprove tal condição.

2.6 O Caderno do Edital completo poderá ser adquirido de forma gratuita através do sítio eletrônico: [licitacoes.tce.ce.gov.br](http://licitacoes.tce.ce.gov.br) ou [www.umari.ce.gov.br](http://www.umari.ce.gov.br).

### **CAPITULO III - DA HABILITAÇÃO**

3.1 Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Umari  
Tomada de Preços n. 2023.07.19.1  
Envelope n. 01 - Documentos de Habilitação  
Razão Social do Licitante

3.2 - O envelope n. 01 deverá conter os seguintes documentos a seguir relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgãos da



Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade, no dia e horário indicados:

- 3.2.1 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (relativas à Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal).
- 3.2.2 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 3.2.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 3.2.4 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).
- 3.2.5 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 3.2.6 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 3.2.7 - Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.
- 3.2.8 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante.
- 3.2.9 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 3.2.10 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 3.2.11 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 3.2.12 - Comprovação de registro ou inscrição na entidade de classe competente, compatível com o objeto da licitação, e que conste seu(s) responsável(eis) técnico(s).
- 3.2.13 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, não sendo aceito sua substituição por quaisquer outros documentos.
- 3.2.14 - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 3.2.15 - Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação. A comprovação poderá ser feita mediante a apresentação de qualquer documento legal que conste o valor do capital social da empresa licitante.
- 3.2.16 - Comprovação de capacidade técnico-operacional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo tais atestados virem acompanhados das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.
  - 3.2.16.1 - Não se admite a transferência do acervo técnico da pessoa física para a pessoa jurídica, para fins de comprovação de qualificação técnica em licitações públicas, pois a capacidade técnico-operacional (art. 30, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993) não se confunde com a capacidade técnico-profissional (art. 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n. 8.666/1993), uma vez que a primeira considera aspectos típicos da pessoa jurídica, como instalações, equipamentos e equipe, enquanto a segunda relaciona-se ao profissional que atua na empresa (**Acórdão 927/2021 - Plenário/TCU**).
- 3.2.17 - Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional responsável técnico, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado na entidade de classe competente, por execução de obra ou serviço de características semelhantes com o objeto da licitação, devendo



tal(is) atestado(s) vir(em) acompanhado(s) das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.

3.2.17.1 - Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas por cartório competente, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique as assinaturas dos signatários.

3.2.17.2 - Para fins de qualificação técnica, não serão aceitas certidões de acervo técnico sem atestado e sem estarem acompanhadas das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados, bem como atestados emitidos por pessoas físicas.

3.2.18 - Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade, nos termos do § 6º, do art. 30, do Estatuto das Licitações.

3.2.19 - Declaração de que a licitante se compromete a cumprir com todos os termos deste Edital, e caso venha a ser vencedora da presente Licitação, instalará Unidade de Apoio para execução dos serviços, com toda infraestrutura necessária no Município de Umari/CE.

3.2.20 - Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

3.3 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração (mediante apresentação do documento original), estando perfeitamente legíveis sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade para aqueles cuja validade possa expirar.

3.3.1 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

3.3.2 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

3.4 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope n. 01, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem a autenticação de cópia de qualquer documento por Servidor da Administração, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.

3.5 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. A apresentação de quaisquer documentos através de cópias reprográficas sem a devida autenticação por cartório competente ou por Servidor da Administração, invalidará o documento, e, por consequência, inabilitará o licitante.

3.6 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

### **ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:**

3.7 Na forma do que dispõe o art. 42, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 155, de 27 de outubro de 2016, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.



3.8 Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.10 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.11 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo definido acima.

#### **CAPITULO IV - DA PROPOSTA DE PREÇO**

4.1 A empresa licitante deverá entregar à Comissão, até a hora e dia previstos neste Edital, envelope fechado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Umari  
Tomada de Preços n. 2023.07.19.1  
Envelope n. 02 - Proposta de Preços  
Razão Social do Licitante

4.2 As propostas de preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) via em papel timbrado da própria empresa, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, assinadas por representante legal e por responsável técnico da mesma a ser entregue a Comissão de Licitação em envelope fechado.

4.2.1 Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- Identificação obrigatória dos preços apresentados para os serviços;
- Obras e Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- Preço Global por quanto a licitante se compromete a executar as obras e serviços objeto desta Licitação, expressos em reais em algarismo e por extenso;
- Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 dias;
- Prazo de execução dos serviços, que será de **45 (quarenta e cinco) dias**.

4.2.2 A proposta de preços deverá vir munida de orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o **preço unitário com BDI** e o preço total, em algarismo, e o preço GLOBAL do orçamento, cronograma físico-financeiro da obra, demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, planilha de encargos sociais, assim como da composição de todos os custos unitários dos serviços, devendo ser devidamente assinados pelo engenheiro responsável técnico da empresa proponente, sob pena desclassificação da mesma.

4.2.2.1 O(s) orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço e a quantidade, conforme item anterior, deverão ter seus itens e quantitativos idênticos aos apresentados nas planilhas fornecidas conjuntamente a este edital, não sendo permitido ao licitante alterá-la (em seu conteúdo e quantitativos) sob pena de imediata desclassificação. Caberá apenas ao licitante fornecer os preços para a execução dos serviços solicitados.



4.2.2.2 Não serão aceitas proposta de preços, cujos preços unitários apresentados pelos licitantes, forem superiores aos constantes na(s) planilha(s) orçamentária(s) fornecida(s) conjuntamente a este edital, independentemente da quantidade de preços superiores apresentados, sob pena de imediata desclassificação de sua proposta.

4.2.2.3 No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de Umari para o item.

4.3 Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

4.4 Os preços constantes do orçamento da licitante deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.5 Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução da obra, inclusive as relacionadas com:

4.5.1 materiais, equipamentos e mão-de-obra;

4.5.2 carga, transporte, descarga e montagem;

4.5.3 encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.5.4 tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.5.5 seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

4.6 A obra será contratada por EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL. Portanto os licitantes deverão verificar e calcular todas as quantidades dos serviços a serem executados.

## **CAPITULO V - DO PROCESSAMENTO, RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1 Os envelopes 01 - Documentação de Habilitação e 02 - Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 Após o Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02 e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas. Os documentos para a habilitação, poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração.

5.4 Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e Inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis



previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado.

5.9 Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta de Preços.

5.10 Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 Será feita, em seguida, a abertura dos Envelope 02 das Licitantes habilitadas. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta e o Orçamento.

5.12 Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta e do Orçamento. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.13 A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados.

5.14 A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, e demais lugares, o Orçamento. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.

5.15 Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço global e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços e o Orçamento da conformidade com todos os requisitos do Edital.

5.16 A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,01 % do valor global do orçamento da licitante.

5.17 Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo, observado o disposto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.18 A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de Publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.



5.22 À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reatamento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 02 (dois) prepostos de licitantes.

5.23 A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.26 A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei Federal n. 8.666/93.

5.29 Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.30 A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar n. 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

5.31 Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

5.31.1 Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.31.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.31.3 Para efeito do disposto no subitem 5.31.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.31.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.31.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.31.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.31.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



5.31.6 Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.31.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

## **CAPITULO VI - DO JULGAMENTO**

6.1 A Licitação será julgada com observância dos seguintes procedimentos:

6.1.1 Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos relacionados no Capítulo III do presente Edital.

6.1.2 A Comissão julgará as Propostas de Preços, atendendo sempre os critérios aqui estabelecidos, desclassificando as que não os satisfizerem.

6.1.3 Serão rejeitadas de pronto as propostas incompletas em virtude de omissão ou insuficiência de informações, aquelas que contenham limitação ou condição constantes com as disposições deste Edital, bem como, as que cotarem preços julgados excessivos, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.1.4 Não serão tomadas em considerações vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre as demais propostas.

6.1.5 Será julgada vencedora a proposta de menor preço global apresentada para o objeto licitado.

6.1.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o vencedor será conhecido através de sorteio, observado o disposto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

## **CAPITULO VII - DA ADJUDICAÇÃO, DO PRAZO, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E DAS SANÇÕES**

7.1 A adjudicação do objeto dar-se-á com a assinatura do instrumento contratual até o 5º dia útil da convocação do licitante vencedor pela CONTRATANTE.

7.2 O prazo de execução dos serviços será de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir do recebimento da 1ª ordem de serviços EXPEDIDA pela CONTRATANTE.

7.3 Os recursos financeiros oriundos do Tesouro Municipal, são os previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	17.512.0621.1.009.0000	4.4.90.51.00
07	01	17.512.0621.1.009.0000	3.3.90.39.00

7.4 Os serviços objeto da presente licitação serão fiscalizados pela Secretaria de Infraestrutura, a quem caberá atestar a execução dos serviços em certificados de medição que serão expedidos mensalmente até o 5º dia útil de cada mês.

7.5 A CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA pelos serviços executados, medidos e aprovados pela fiscalização conforme Certificado de Medição, em até 5 (cinco) dias úteis da apresentação e aprovação pela Secretaria de Infraestrutura, acompanhado da Nota Fiscal e Recibo, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Umari.

7.5.1 No caso de atraso no pagamento das faturas, será devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, havendo reivindicação da Contratada.

7.6 Independente das sanções Administrativas previstas na Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa tácita ou expressa do licitante vencedor em assinar o contrato.

7.7 A inobservância das obrigações contratuais acarretará à Contratada além de Sanções Administrativas e Penais previstas na Lei Federal n. 8.666/93 a aplicação das seguintes multas:

7.7.1 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de paralisação injustificada dos serviços.

7.7.2 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de atraso injustificado do início dos serviços.

7.7.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e proibição de contratação por um período de 2 (dois) anos, com a Prefeitura Municipal de Umari pela inexecução total ou parcial do contrato.

### **CAPITULO VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n. 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.



- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria de Infraestrutura.
- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, alterada e consolidada.

### **CAPÍTULO IX - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

9.1 A Administração obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do respectivo contrato, através da Secretaria de Infraestrutura.
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento e no respectivo Contrato.

### **CAPÍTULO X - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES AO CONTRATO**

10.1 A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

10.2 Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

10.3 Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Umari.

10.4 À Prefeitura Municipal de Umari caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

10.5 Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 10.2 e 10.3 deste Edital.

### **CAPÍTULO XI - DOS RECURSOS**

11.1 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei Federal n. 8.666/93.

11.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) da Despesa, interpostos mediante petição, devidamente arazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

11.3 Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Umari, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

11.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

- 11.5 Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado ao Secretário Ordenador da Despesa, que proferirá sua decisão.
- 11.6 Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- 11.7 Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

## **CAPITULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1 A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.
- 12.2 À Contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.
- 12.3 A Contratada deverá registrar o contrato no CREA até 10 (dez) dias úteis após a sua assinatura.
- 12.4 A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.
- 12.5 A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário das 8h às 12h, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Umari/CE, sito na Rua 03 de Agosto, 200, Centro, ou pelo telefone: (88) 3578 - 1161.
- 12.6 É facultada a Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.
- 12.7 Esta Licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Umari, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.
- 12.8 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 12.9 A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.
- 12.10 A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.
- 12.11 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Umari, aplicando-se os dispositivos da Lei Federal n. 8.666/93 e legislação complementar.
- 12.12 A Comissão de Licitação poderá conceder prazo de até 15 (quinze) minutos de tolerância para a participação de possíveis atrasados.
- 12.13 Das decisões da Comissão de Licitação, caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 12.14 O foro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Licitação é o da Comarca vinculada de Umari/CE.

Umari/CE, 19 de julho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Cicero Anderson Israel Soares  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



## **ANEXO I**

### **Projetos e Planilhas Orçamentárias**

### **Tomada de Preços n. 2023.07.19.1**



---

*Apresentação*

### Dados da Obra

Este memorial refere-se à Ampliação de Rede de Esgoto.

### Localização da Obra

A referida obra será executada na Localidade Bairro Alto Ponte e Centro na Sede no Município de Umari/CE. Conforme mapa de Localização.

### Estrutura do Projeto

O projeto segue formatado da seguinte forma:

- ⊕ Apresentação;
- ⊕ Mapa de Localização do Município;
- ⊕ Planilha de Orçamento;
- ⊕ Cronograma Físico Financeiro;
- ⊕ Memorial de Cálculo;
- ⊕ Encargos Sociais;
- ⊕ Composição de BDI;
- ⊕ Composição de Custo;
- ⊕ Memorial Descritivo;
- ⊕ Especificações Técnicas;
- ⊕ Relatório Fotográfico;
- ⊕ Peças Gráficas;
- ⊕ ART: Projeto/Orçamento.

Atenciosamente,

Eng.º Civil - CREA-CE 13.100-0  
armento\_felicio@hotmail.com

**OBRA: AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTO**

**LOCALIZAÇÃO: RUA DAS FLORES C/ TRAVERSSA JOSEFA ALVES DE AQUINO - CENTRO - UMARÍ / CEARÁ**

**DATA BÁSE: JULHO/2023**

**REFERÊNCIA DE PREÇO: SEINFRA027.1 - TABELAS COM DESONERAÇÃO**

**BDI: 26,83%**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.SEM BDI	VALOR UNIT. COM BDI	TOTAL
<b>1.0 INSTALAÇÃO DA OBRA</b>							
1.1		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	3,00	151,47	192,11	576,33
1.1.2	C2876	LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE REDE DE ESGOTO/EMISSÁRIO/DRENAGEM	M	260,00	2,14	2,71	704,60
1.1.3	C2947	SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA	UND	3,00	12,76	16,18	48,54
<b>Subtotal item 1</b>							<b>1.329,47</b>
<b>2.0 REDE COLETORA - SERVIÇOS</b>							
2.1		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					
2.1.1	C1267	ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M	M3	290,00	2,39	3,03	878,70
2.1.2	C0095	APILOAMENTO DE PISO OU FUNDO DE VALAS C/MAÇO DE 30 A 60 KG	M2	260,00	26,43	33,52	8.715,20
2.1.3	C0285	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, JE DN 250mm	M	260,00	7,50	9,51	2.472,60
2.1.4	C2920	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA, E CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	243,75	22,52	28,56	6.961,50
<b>Subtotal item 2</b>							<b>19.028,00</b>
<b>3.0 REDE COLETORA - MATERIAL</b>							
3.1		<b>FORNECIMENTOS DE TUBOS E CONEXÕES</b>					
3.1.1	C2860	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	M3	52,00	106,14	134,62	7.000,24
3.1.2	C2602	TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=250mm (10")	M	260,00	104,07	131,99	34.317,40
3.1.3	C2908	POÇO DE VISITA, C/ANÉIS DE CONCRETO, PROF. ATÉ 1.50m, D= 1000mm	UND	4,00	1.162,56	1.474,47	5.897,88
3.1.4	C4612	TAMPA EM CONCRETO ARMADO (1,00 x 1,00 x 0,15 m)	UND	4,00	908,00	1.151,61	4.606,44
<b>Subtotal item 3</b>							<b>51.821,96</b>
<b>4.0 SERVIÇOS DIVERSOS</b>							
4.1		<b>LIMPEZA DA OBRA</b>					
4.1.1	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	260,00	10,88	13,80	3.588,00
<b>Subtotal item 6</b>							<b>3.588,00</b>
<b>Custo TOTAL com BDI incluso</b>							<b>75.767,43</b>

OBRA: AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTO

LOCALIZAÇÃO: TRAVESSAR ANTÔNIO GRANGEIRO - ALTO PONTES - UMARÍ / CEARÁ

DATA BASE: JULHO/2023

REFERÊNCIA DE PREÇO: SEINFRA027.1 - TABELAS COM DESONERAÇÃO

BDI: 26,83%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.SEM BDI	VALOR UNIT. COM BDI	TOTAL
<b>1.0 INSTALAÇÃO DA OBRA</b>							
<b>1.1</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	3,00	151,47	192,11	576,33
1.1.2	C2876	LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE REDE DE ESGOTO/EMISSÁRIO/DRENAGEM	M	320,00	2,14	2,71	867,20
1.1.3	C2947	SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA	UND	3,00	12,76	16,18	48,54
<b>Subtotal item 1</b>							<b>1.492,07</b>
<b>2.0 REDE COLETORA - SERVIÇOS</b>							
<b>2.1</b>		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					
2.1.1	C1267	ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M	M3	480,00	2,39	3,03	1.454,40
2.1.2	C0095	APILOAMENTO DE PISO OU FUNDO DE VALAS C/MAÇO DE 30 A 60 KG	M2	320,00	26,43	33,52	10.726,40
2.1.3	C0283	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, JE DN 150mm	M	320,00	4,43	5,61	1.795,20
2.1.4	C2920	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA, E CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	300,00	22,52	28,56	8.568,00
<b>Subtotal item 2</b>							<b>22.544,00</b>
<b>3.0 REDE COLETORA - MATERIAL</b>							
<b>3.1</b>		<b>FORNECIMENTOS DE TUBOS E CONEXÕES</b>					
3.1.1	C2860	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	M3	64,00	106,14	134,62	8.615,68
3.1.2	C2600	TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=150mm (6")	M	320,00	50,26	63,74	20.396,80
3.1.3	C2908	POÇO DE VISITA, C/ANÉIS DE CONCRETO, PROF. ATÉ 1.50m, D= 1000mm	UND	4,00	1.162,56	1.474,47	5.897,88
3.1.4	C4612	TAMPA EM CONCRETO ARMADO (1,00 x 1,00 x 0,15 m)	UND	4,00	908,00	1.151,61	4.606,44
<b>Subtotal item 3</b>							<b>39.516,80</b>
<b>4.0 SERVIÇOS DIVERSOS</b>							
<b>4.1</b>		<b>LIMPEZA DA OBRA</b>					
4.1.1	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	320,00	10,88	13,80	4.416,00
<b>Subtotal item 6</b>							<b>4.416,00</b>
<b>Custo TOTAL com BDI incluso</b>							<b>67.968,87</b>

**OBRA: AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTO**

**LOCAL: RUA DAS FLORES C/ TRAVESSAR JOSEVA ALVES DE AQUINO - CENTRO - UMARI / CEARÁ**

**DATA BASE: JULHO/2023**

**REFERÊNCIA DE PREÇO: SEINFRA027.1 - DESONERADA**

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	30 DIAS		45 DIAS	
			%	R\$	%	R\$
1.0	INSTALAÇÃO DA OBRA	<b>1.329,47</b>	100,00%	1.329,47		
2.0	REDE COLETORA - SERVIÇOS	<b>19.028,00</b>	100,00%	19.028,00		
3.0	REDE COLETORA - MATERIAL	<b>51.821,96</b>	100,00%	51.821,96		
4.0	DIVERSOS	<b>3.588,00</b>			100,00%	3.588,00
	<b>TOTAL PERCENTUAL %</b>	<b>100,00%</b>	56,84%		43,16%	
	<b>TOTAL PERCENTUAL ACUMULADO %</b>	<b>100,00%</b>	56,84%		100,00%	
	<b>VALOR PARCIAL C/BDI R\$</b>	<b>75.767,43</b>		72.179,43		3.588,00
	<b>TOTAL GERAL ACUMULADO C/ BDI R\$</b>	<b>75.767,43</b>		72.179,43		75.767,43

Eng.º Civil - CREA-GO 188.188-0  
 emano\_vetio@heineke.com.br

OBRA: AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTO

LOCAL: TRAVERSSA ANTÔNIO GRANJEIRO - ALTO PONTES - UMARI / CEARÁ

DATA BASE: JULHO/2023

REFERÊNCIA DE PREÇO: SEINFRA027.1 - DESONERADA

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	30 DIAS		45 DIAS	
			%	R\$	%	R\$
1.0	INSTALAÇÃO DA OBRA	<b>1.492,07</b>	100,00%	1.492,07		
2.0	REDE COLETORA - SERVIÇOS	<b>22.544,00</b>	100,00%	22.544,00		
3.0	REDE COLETORA - MATERIAL	<b>39.516,80</b>	100,00%	39.516,80		
4.0	DIVERSOS	<b>4.416,00</b>			100,00%	4.416,00
	<b>TOTAL PERCENTUAL %</b>	<b>100,00%</b>	43,54%		56,46%	
	<b>TOTAL PERCENTUAL ACUMULADO %</b>	<b>100,00%</b>	43,54%		100,00%	
	<b>VALOR PARCIAL C/BDI R\$</b>	<b>67.968,87</b>		63.552,87		4.416,00
	<b>TOTAL GERAL ACUMULADO C/ BDI R\$</b>	<b>67.968,87</b>		63.552,87		67.968,87

Eng.º Civil - CREA-CE 116.000/0-3  
Armeno, Wilson

OBRA: AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTO

LOCALIZAÇÃO: RUA DAS FLORES C/ RUA JOSEFA ALVES DE AQUINO - CENTRO - UMARÍ / CEARÁ

DATA BASE: JULHO/2023

MEMORIAL DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
<b>1.0</b>	<b>INSTALAÇÃO DA OBRA</b>			
<b>1.1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
1.1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DA OBRA (1,50*2,00)	3,00	M2
1.1.2	C2876	LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE REDE DE ESGOTO/EMISSÁRIO/DRENAGEM (260,0*1,00)	260,00	M
1.1.3	C2947	SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA (1,00+1,00+1,00)	3,00	UN
<b>2.0</b>	<b>REDE COLETORA - SERVIÇOS</b>			
<b>2.1</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>			
2.1.1	C1267	ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M (260,0*1,00*1,50)	390,00	M3
2.1.2	C0095	APILOAMENTO DE PISO OU FUNDO DE VALAS C/MAÇO DE 30 A 60 KG (260,0*1,00)	260,00	M2
2.1.3	C0285	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, JE DN 250mm (130,0+130,0)	260,00	M
2.1.4	C2920	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA, E CONTROLE, MATERIAL DA VALA (1,25*0,75*260,0)	243,75	M3
<b>3.0</b>	<b>REDE COLETORA - MATERIAL</b>			
<b>3.1</b>	<b>FORNECIMENTO DE TUBOS E CONEXÕES</b>			
3.1.1	C2860	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA (260,0*1,00*0,20)	52,00	M3
3.1.2	C2602	TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=250mm (10") (130,0+130,0)	260,00	M
3.1.3	C2908	POÇO DE VISITA, C/ANÉIS DE CONCRETO, PROF. ATÉ 1.50m, D= 1000mm (1,0+1,0+1,0+1,0)	4,00	UND
3.1.4	C4612	TAMPA EM CONCRETO ARMADO (1,00 x 1,00 x 0,15 m) (1,0+1,0+1,0+1,0)	4,00	UND
<b>4.0</b>	<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>			
<b>4.1</b>	<b>LIMPEZA DA OBRA</b>			
4.1.1	C1628	LIMPEZA GERAL (260,0*1,0)	260,00	M2

Eng. Civil - CREA 03110000  
ernesto\_@hotmail.com

OBRA: AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTO

LOCALIZAÇÃO: TRAVERSA ANTÔNIO GRANJEIRO - ALTO PONTES - UMARÍ / CEARÁ

DATA BASE: JULHO/2023

MEMORIAL DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
<b>1.0</b>	<b>INSTALAÇÃO DA OBRA</b>			
<b>1.1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
1.1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DA OBRA (1,50*2,0)	3,00	M2
1.1.2	C2876	LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE REDE DE ESGOTO/EMISSÁRIO/DRENAGEM (320,0*1,00)	320,00	M
1.1.3	C2947	SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA (1,00+1,00+1,00)	3,00	UN
<b>2.0</b>	<b>REDE COLETORA - SERVIÇOS</b>			
<b>2.1</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>			
2.1.1	C1267	ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M (320,0*1,00*1,50)	480,00	M3
2.1.2	C0095	APILOAMENTO DE PISO OU FUNDO DE VALAS C/MAÇO DE 30 A 60 KG (320,0*1,00)	320,00	M2
2.1.3	C0285	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, JE DN 250mm (160,0+160,0)	320,00	M
2.1.4	C2920	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA, E CONTROLE, MATERIAL DA VALA (1,25*0,75*320,0)	300,00	M3
<b>3.0</b>	<b>REDE COLETORA - MATERIAL</b>			
<b>3.1</b>	<b>FORNECIMENTO DE TUBOS E CONEXÕES</b>			
3.1.1	C2860	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA (320,0,0*1,00*0,20)	64,00	M3
3.1.2	C2602	TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=150mm (6") (160,0+160,0)	320,00	M
3.1.3	C2908	POÇO DE VISITA, C/ANÉIS DE CONCRETO, PROF. ATÉ 1.50m, D= 1000mm (1,0+1,0+1,0+1,0)	4,00	UND
3.1.4	C4612	TAMPA EM CONCRETO ARMADO (1,00 x 1,00 x 0,15 m) (1,0+1,0+1,0+1,0)	4,00	UND
<b>4.0</b>	<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>			
<b>4.1</b>	<b>LIMPEZA DA OBRA</b>			
4.1.1	C1628	LIMPEZA GERAL (320,0*1,0)	320,00	M2







**C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA**

Preço Adotado: 151,4700

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	2	15,55	31,10
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>31,10</b>
MATERIAIS					
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5	12,61	56,745
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	1	24,99	24,99
I1725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	KG	0,15	15,54	2,331
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,02	35,59	36,3018
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>120,3678</b>
Total Simples					151,47
Encargos <i>INCLUSOS</i>					
BDI					0,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>151,47</b>

**C2876 - LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE REDE DE ESGOTO/EMISSÁRIO/DRENAGEM**

Preço Adotado: 2,1400

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2445	TOPOGRAFO	H	0,015	30,34	0,4551
I0037	AJUDANTE	H	0,03	16,77	0,5031
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>0,9582</b>
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
<a href="#">I0775</a>	<a href="#">TEODOLITO (CHP)</a>	H	0,015	1,3612	0,0204
<a href="#">I0758</a>	<a href="#">NÍVEL (CHP)</a>	H	0,015	0,6895	0,0103
<a href="#">I0786</a>	<a href="#">VEÍCULO UTILITÁRIO KOMBI (CHP)</a>	H	0,015	76,6908	1,1504
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)</b>					<b>1,1811</b>
Total Simples					2,14
Encargos <i>INCLUSOS</i>					
BDI					0,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>2,14</b>

**C2947 - SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA**

Preço Adotado: 12,7600

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2543	SERVENTE	H	0,3	15,55	4,665
				<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>	<b>4,665</b>
	SERVIÇOS				
<a href="#">C1280</a>	<a href="#">ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA</a>	M2	0,05	20,7319	1,0366
				<b>TOTAL SERVIÇOS</b>	<b>1,0366</b>
	MATERIAIS				
I0197	BARROTE DE 2"x2"	M	0,6	5,4	3,24
I2400	PLACA EM CHAPA PRETA PARA OBRA	M2	0,05	76,32	3,816
				<b>TOTAL MATERIAIS</b>	<b>7,056</b>
				Total Simples	12,76
				Encargos <i>INCLUSOS</i>	
				BDI	0,00
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>12,76</b>

**C1267 - ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M**

Preço Adotado: 2,3900

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
	EQUIPAMENTOS (CHORARIO)				
<a href="#">I0779</a>	<a href="#">TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)</a>	H	0,01	239,2961	2,393
				<b>TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)</b>	<b>2,393</b>
				Total Simples	2,39
				Encargos <i>INCLUSOS</i>	
				BDI	0,00
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2,39</b>

**C0095 - APILOAMENTO DE PISO OU FUNDO DE VALAS C/MAÇO DE 30 A 60 KG**

Preço Adotado: 26,4300

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
	MAO DE OBRA				
I2543	SERVENTE	H	1,70	15,55	26,435
				<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>	<b>26,435</b>
				Total Simples	26,44
				Encargos <i>INCLUSOS</i>	
				BDI	0,00
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>26,43</b>

**C2920 - REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA, E CONTROLE, MATERIAL DA VALA**

Preço Adotado: 22,5200

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	1,05	15,55	16,3275
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>16,3275</b>
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
<a href="#">10725</a>	<a href="#">COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)</a>	H	0,035	42,1649	1,4758
<a href="#">10706</a>	<a href="#">CAMINHÃO TANQUE 6.000 l (CHP)</a>	H	0,035	134,8401	4,7194
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)</b>					<b>6,1952</b>
Total Simples					22,52
Encargos <i>INCLUSOS</i>					
BDI					0,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>22,52</b>

**C2860 - LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA**

Preço Adotado: 106,1400

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	1,30	15,55	20,215
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>20,215</b>
MATERIAIS					
I0108	AREIA GROSSA	M3	1,15	74,72	85,928
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>85,928</b>
Total Simples					106,14
Encargos <i>INCLUSOS</i>					
BDI					0,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>106,14</b>

**C0285 - ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES EM PVC, JE DN 250mm**

Preço Adotado: 7,5000

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,17	15,55	2,6435
I2320	ENCANADOR	H	0,17	20,32	3,4544
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>6,0979</b>
SERVIÇOS					
<a href="#">C0721</a>	<a href="#">CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE TUBOS E PEÇAS EM PVC DN 250mm ATE 15km</a>	M	1	1,4032	1,4032
<b>TOTAL SERVIÇOS</b>					<b>1,4032</b>
Total Simples					7,50
Encargos <i>INCLUSOS</i>					
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>7,50</b>

**C2602 - TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=250mm (10")**

Preço Adotado: 104,0700

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I2209	TUBO PVC ESGOTO BRANCO RÍGIDO D=250MM (10') - (NBR 7362)	M	1,01	73,66	74,3966
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>74,3966</b>
MAO DE OBRA					
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,8	16,77	13,416
I2320	ENCANADOR	H	0,8	20,32	16,256
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>29,672</b>
Total Simples					104,07
Encargos <i>INCLUSOS</i>					
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>104,07</b>

**C2908 - POÇO DE VISITA, C/ANÉIS DE CONCRETO, PROF. ATÉ 1.50m, D=1000mm**

Preço Adotado: 1.162,5600

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,76	15,55	11,818
I2391	PEDREIRO	H	1,36	20,77	28,2472
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>40,0652</b>
MATERIAIS					
I2451	TUBO CONCRETO ARMADO D=600MM, L=400MM, CA2	UN	1	47	47
I2183	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN=1000MM (NBR 8890:2018)	M	1	229,07	229,07
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>276,07</b>
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
<u>I0705</u>	<u>CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)</u>	H	0,3	126,2862	37,8859
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)</b>					<b>37,8859</b>
SERVIÇOS					
<u>C2852</u>	<u>LAJE C/FURO EXCÊNTRICO DE 600 MM P/POÇO DE VISITA D= 1000mm</u>	UN	1	198,4419	198,4419
<u>C0838</u>	<u>CONCRETO P/VIBR., FCK 10 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO</u>	M3	0,2355	375,33	88,3902
<u>C2856</u>	<u>LAJE DE FUNDO P/POÇO DE VISITA C/ANÉIS PRÉ-MOLDADO D=1000mm</u>	UN	1	499,7863	499,7863
<u>C0170</u>	<u>ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3</u>	M3	0,043	509,74	21,9188
<b>TOTAL SERVIÇOS</b>					<b>808,5372</b>
Total Simples					1.162,56
Encargos <i>INCLUSOS</i>					
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>1.162,56</b>



**C4612 - TAMPA EM CONCRETO ARMADO (1,00 x 1,00 x 0,15 m)**

Preço Adotado: 212,4600

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
SERVIÇOS					
<a href="#">C0840</a>	<a href="#">CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO</a>	M3	0,15	395,5363	59,3304
<a href="#">C1399</a>	<a href="#">FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X</a>	M2	0,3225	95,9131	30,932
<a href="#">C0218</a>	<a href="#">ARMADURA CA-60 MÉDIA D= 6,4 A 9,5mm</a>	KG	7,5	12,7262	95,4465
<a href="#">C1604</a>	<a href="#">LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO</a>	M3	0,15	134,84	20,226
<a href="#">C0034</a>	<a href="#">ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO ESTRUTURAL</a>	M3	0,15	43,4808	6,5221
<b>TOTAL SERVIÇOS</b>					<b>212,457</b>
Total Simples					212,46
Encargos <i>INCLUSOS</i>					
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>212,46</b>

**C1628 - LIMPEZA GERAL**

Preço Adotado: 10,8800

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,70	15,55	10,885
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>10,885</b>
Total Simples					10,88
Encargos <i>INCLUSOS</i>					
BDI					0,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>10,88</b>

**C2613 - TUBO PVC CINZA RÍGIDO ESGOTO D=150mm (6") JUNTA C/ANÉIS**

Preço Adotado: 89,6100



Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I0074	ANEL DE BORRACHA P/TUBO PVC 150MM (6")	UN	0,33	10,63	3,5079
I1351	LUBRIFICANTE PARA TUBO DE PVC	KG	0,033	41,33	1,3639
I2214	TUBO PVC ESGOTO CINZA RÍGIDO D=150MM (6')	M	1,01	63,33	63,9633
				<b>TOTAL MATERIAIS</b>	<b>68,8351</b>
MAO DE OBRA					
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,56	16,77	9,3912
I2320	ENCANADOR	H	0,56	20,32	11,3792
				<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>	<b>20,7704</b>
Total Simples					89,61
Encargos <i>INCLUSOS</i>					
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>89,61</b>

**C2907 - POÇO DE VISITA, C/ANÉIS DE CONCRETO, PROF. ATÉ 1.00m, D= 600mm**

Preço Adotado: 481,4700

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,76	15,55	11,818
I2391	PEDREIRO	H	1,36	20,77	28,2472
				<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>	<b>40,0652</b>
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
<a href="#">I0705</a>	<a href="#">CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)</a>	H	0,1	126,2862	12,6286
				<b>TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)</b>	<b>12,6286</b>
SERVIÇOS					
<a href="#">C0838</a>	<a href="#">CONCRETO P/VIBR., FCK 10 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO</a>	M3	0,0424	375,33	15,914
<a href="#">C2854</a>	<a href="#">LAJE DE FUNDO P/POÇO DE VISITA C/ANÉIS PRÉ-MOLDADO D= 600mm</a>	UN	1	290,7794	290,7794
<a href="#">C0170</a>	<a href="#">ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3</a>	M3	0,009	509,74	4,5877
				<b>TOTAL SERVIÇOS</b>	<b>311,281</b>
MATERIAIS					
I2186	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, DN= 600MM (NBR 8890:2018)	M	1	117,5	117,50
				<b>TOTAL MATERIAIS</b>	<b>117,50</b>
Total Simples					481,47
Encargos <i>INCLUSOS</i>					
BDI					0
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>481,47</b>



*Memorial Descritivo*

---

### **Objetivo do Memorial:**

O objetivo do presente memorial é mostrar como serão executadas as diversas etapas, as especificações dos materiais e normas empregadas na execução da obra acima citada.

### **Descrição Sumária do Projeto**

Todos os projetos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Prefeitura Municipal e quaisquer dúvidas posteriores deverão ser esclarecidas com a fiscalização.

### **Fonte dos Preços Utilizados**

Para o orçamento do Projeto foi utilizado a Tabela SEINFRA versão 027.1 com Desoneração.

### **BDI Utilizado**

Conforme exposto nos orçamentos a Prefeitura Municipal adota uma BDI de 26,83%.

### **Execução dos Serviços**

O contratado deverá dar início aos serviços e obras dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas Especificações, os desenhos e demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados a Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

Será mantido pela CONTRATADA, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.

A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

### **Normas**

São parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como outras citadas no texto, que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

### **Materiais**

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

Caso julgue necessário, a Fiscalização e Supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.

De um modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados nas diferentes obras.

Todos os materiais, salvo disposto em contrário nas Especificações Técnicas, serão fornecidos pela CONTRATADA.

### **Mão de Obra**

A CONTRATADA manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

### **Assistência Técnica e Administrativa**

Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, o Contratado se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.

### **Despesas Indiretas e Encargos Sociais**

Ficará a cargo da contratada, para execução dos serviços toda a despesa referente à mão-de-obra, material, transporte, leis sociais, licenças, enfim multas e taxas quaisquer natureza que incidam sobre a obra.

A obra deverá ser registrada obrigatoriamente no CREA-CE em até cinco (05) dias úteis a partir da expedição da ordem de serviço pela Prefeitura Municipal devendo ser apresentadas a Prefeitura cópias da ART, devidamente protocolada no CREA-CE e Comprovante de Pagamento da mesma.

### **Condições de Trabalho e Segurança da Obra**

Caberá ao construtor o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de "segurança" dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança luvas, máscaras, etc., quando necessários, como elementos de proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.

Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação "NR-18" da Legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.

Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente; e
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

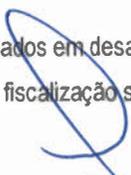
A CONTRATADA deverá manter livres os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou de outro material inflamável no local da obra.

No canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá manter diariamente, durante as 24 horas, um sistema eficiente de vigilância efetuado por número apropriado de homens idôneos, devidamente habilitados e uniformizados, munidos de apitos, e eventualmente de armas, com respectivo "porte" concedido pelas autoridades policiais.

O pagamento será efetuado conforme cronograma e após atestado pela fiscalização.

Do valor orçado, 60% (sessenta por cento) representa o valor de compra de material a ser empregado e 40% (quarenta por cento) correspondem aos serviços de mão de obra.

Serão impugnados pela fiscalização, todos os materiais e serviços que a seu critério, forem julgados em desacordo com os projetos e especificações. Ficará o contratante obrigado a refazer os serviços impugnados pela fiscalização sem ônus para a contratante.

  
[Illegible stamp]

O presente projeto trata da ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Bairro Alto Pontes e Centro na Cidade de Umari e é constituído dos seguintes documentos:

- Relatório Geral;
- Memorial de Calculo;
- Especificações Técnicas;
- Desenhos;
- Orçamentos.

#### Relatório Geral:

O relatório geral tem por finalidade apresentar a metodologia aplicada no projeto do Sistema de Esgotamento Sanitário do Bairro Alto Pontes e Bairro Centro neste documento está presente o estudo de população e vazões, a descrição do sistema existente e proposto.

#### Memorial de Cálculo:

Apresentar os cálculos hidráulicos da rede coletora projetada.

#### Especificações Técnicas:

Apresentar as especificações dos materiais e serviços a serem utilizados para concretização do Sistema de Esgoto.

#### Desenhos:

Trazem os desenhos, croquis e demais peças gráficas dos componentes do Sistema de Esgoto, possibilitando o perfeito entendimento para sua execução.

#### Orçamentos:

Apresenta os custos para a execução dos serviços e materiais necessários a execução do Sistema de Esgoto, custos estes fundamentados nos valores estabelecidos pelo SINAPI e SEINFRA e recomendado sua aplicação pelo órgão de controle do estado, nas obras a serem executadas com recursos daquela secretaria.

### **1.0 MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

#### 1.1 Fornecimentos de Tubos e Conexões:

Esta especificação tem por objetivo definir as características gerais e estabelecer as condições técnica minima que deverão ser atendidas por todos os tipos de tubos e conexões, indistintamente das materiais - primas empregadas na fabricação.

As condições específicas e peculiares a cada tipo de tubulação estarão descrita nos itens seguintes que apresenta as especificações e normas técnicas que deverão reger o funcionamento.

#### 1.2 Considerações de Operações:

Os tubos e peças especificados deverão ser adequados às condições ambientais locais, que são as seguintes:

- Altitude: 19 a 500m acima do nível do mar;
- Temperatura Ambiente: Máxima + 50°C e Mínima +15°C;
- Clima: Tropical;
- Umidade Relativa Media: 70%.

O liquido que ser conduzido será esgoto, com temperatura media de 27°. O esgoto poderá ter quantidades variáveis de areia, silte e matéria orgânica.

Os tubos, conexões acessórios deverão cumprir todas as exigências aqui especificadas, bem como atender a todas as características intrínsecas e peculiares a cada tipo de tubulação. Deverão também estar aptas a atender às classes definidas nestas especificações e nas planilhas de quantitativos anexos.

### 1.3 Escopos de Fornecimento:

Os tubos e conexões deverão ser fornecidos completos, com todos os elementos necessários a sua instalação e operação, parafusos, acessórios para juntas flangeadas, anéis e lubrificantes para as juntas elásticas, materiais de revestimentos e etc.

O fornecimento abrange também os itens a seguir relacionados, sem, entretanto se limitar a eles, bem como daqueles citados nas especificações peculiares de cada tipo de tubulação, ficando claro que a responsabilidade do proponente/fornecedor se estende até a entrega dos tubos, devidamente descarregados e armazenados nos locais definidos, e recebidos e aceito pela fiscalização:

Desenhos, catálogos e demais características dos tubos, conexões e peças.

Instruções de montagem e instalações – limite de carga de aterro – linha para instalação aérea.

Informações sobre peças de reposição e reparos nos tubos;

Sistema de Garantia de Qualidade (ISO 9 000) – Certificados de Qualidade;

Fornecimento de parafusos, porcas, anéis de vedações e lubrificante em quantidades que superem em 1% as quantidades teóricas necessárias por diâmetro;

Testes de materiais – primas, materiais e das tubulações de fabricas, conforme exigidos pelas especificações respectivas.

Embalagem e proteção para embarque:

Transporte das tubulações e peças, da fabrica até ao local de entrega especificado no edital e/ou contrato.

Descarga no local de entrega.

Inspeção final para verificação de danos de manuseio e transporte.

O Proponente/Fornecedor deverá apresentar, junto com sua proposta, o cronograma de fabricação e entrega de forma que a fiscalização possa acompanhar todas as etapas que jugar conveniente e possa estar presente aos testes e ensaios.

### 1.4 Materiais - Tipo de Tubos – Matérias Primas:

Todos os materiais e matérias primas empregado na fabricação deverão ser novos, testados e aceitos pelo sistema de garantia de qualidade.

Os processos de fabricação, teste e controle deverão ser compatíveis com as características exigidas e devidamente definidas no Manual do Sistema de Garantia de Qualidade.

As especificações contidas nestes documentos definem as condições operacionais e características mínimas exigíveis, para tubos de PVC rígido VINILFORT, Ferro Dúctil, e de Concreto.

Para tubulação prevista, serão definidas as normas e especificações a serem criteriosamente obedecidas e que são contempladas neste edital. Todavia o Proponente/Fornecedor poderá propor alternativas de materiais não contemplados nestas especificações, desde que obedeçam as condições operacionais, existem normas e especificações internacionalmente reconhecidas e aceitas, bem como, já exista tradição de uso de pelo menos 30 (trinta) anos, atendendo as condições acima, a comissão técnica que analisará as alternativas propostas será soberana no julgamento, sendo, o seu único exclusivo critério, a aceitação ou não da alternativa proposta.

### 1.5 Projeto e Dimensionamento:

Os tubos, conexões e peças deverão ser dimensionados com ampla folga em relação às condições de trabalho.

Todos os tubos, conexões e peças deverão ser dimensionados para uma vida útil de 50 (cinquenta) anos.

Os tubos, conexões, e peças deverão ser fornecidos em conformidade com as classes de pressão indicadas no escopo do fornecimento.

#### 1.6 Disposições Construtivas:

Os tubos, conexões e peças deverão obedecer a disposições construtivas estabelecidas neste item, bem como, a toda e qualquer exigência adicional previstas nas normas técnicas especiais de cada tubo.

##### 1.6.1 Dimensões e Tolerância:

Deverão ser obedecidas as dimensões e tolerâncias indicada nas normas específicas de cada tubo.

Segundo estas especificações, os tubos terão comprimentos com os seguintes padrões: L=6,00m.

##### 1.6.2 Extremidades – Juntas de Acoplamento

Estas especificações preveem os seguintes tipos de extremidade e juntas:

Extremidades e ponta e boça para junta elástica com anel de vedação e borracha (elastômero a base de Neoprene);

Extremidade lisa para acoplamento flexível através de luva de união com vedação em borracha;

Acoplamento rígido com flanges.

##### 1.6.3 Identificação – Marcação das Peças e dos Tubos:

Além das marcações e identificação normalmente exigidas pelas especificações pertinentes a cada tipo de tubo, para as necessidades desta especificação geral as seguintes identificações são exigíveis.

Nome do fabricante e/ou marca comercial;

Norma da fabricação;

Diâmetro nominal;

Classe de pressão conforme norma de fabricação e teste;

Data e serie de fabricação;

Marca de conformidade – ISSO 9.000 – Garantia Assegurada;

Classe de pressão desta especificação (classe A até H) (Estabelecer código de Cores).

Etiqueta (Tag Number) identificando o destino do material.

Numero de contrato (opcional).

##### 1.6.4 Inspeções e Testes:

Os tubos conexões e peças especiais devem ser submetidos aos testes previstos nas normas especificadas para cada tipo de tubulação.

Assume papel fundamental o sistema de garantia ISO – 9.000 referentes aos critérios de inspeção e teste e respectivos registro e certificados de conformidade.

Também com o mesmo grau de confiabilidade, destaca-se o rastreamento e identificação de cada tubo com relatório de acompanhamento e teste.

Todos os registros dos testes de fabricação e testes finais de aceitação deverão estar em conformidade com o Plano de Garantia de Conformidade.

A licitação se reserva o direito de se designar um representante para acompanhar os testes. Este representante poderá pertencer a qualquer órgão, a critério da mesma.

O proponente/fornecedor deverá facilitar o acesso do representante da licitação em qualquer fase do processo de fabricação dos materiais, ceder quais quer das peças a ser testadas e propiciar todas as facilidades necessárias a execução dos ensaios.

As despesas relativas à realização dos testes, correrão por conta do Proponente/Fornecedor sem qualquer ônus para o licitante.

Os resultados dos testes deverão ser apresentados em certificados específicos, sendo preparada uma "Data Book", relativo a toda atividades deste fornecimento".

#### 1.7 Embalagens, Transporte, Carga, Descarga, Manuseio e Estocagem:

As normas específicas de cada tipo de tubulação definem as características mínimas exigíveis para as condições de manuseio, cargas, descargas e armazenagem, bem como a embalagem adequada.

Para os objetivos dessa especificação geral, todos os tipos de tubos devem obedecer ao disposto nos itens que se seguem.

##### Embalagem:

A embalagem e proteção dos tubos, conexões e peças deverá ser criteriosamente dimensionada (selecionada) e executada para fins de transporte marítimo, ferroviário e/ou rodoviário de forma a evitar danos durante o manuseio (operação de carga e descarga) e o transporte.

As extremidades dos tubos, conexões e peças devem ser protegidas contra danos eventuais impactos.

Os franges (das conexões e peças especiais) devem ser acompanhados de contra flanges de madeira para garantia das superfícies usinadas. As flanges soltas devem ser acondicionadas em caixas de madeira.

As conexões, até diâmetro 150 mm devem ser embaladas em caixa (ou engrades) de madeira e separados por classe de pressão.

As caixas deverão ser convenientemente identificadas com os mesmos dizeres solicitados 1.6.3 pelo lado externo, e, internamente devem trazer uma etiqueta com as mesmas identificações, protegidas por sacos plástico ou similar.

As conexões com diâmetro maiores que 200 mm, inclusive, poderão (critério do Proponente/Fornecedor e se adequado à sua conexões) ser embaladas e amarradas entre si, com as extremidades protegidas e contendo etiqueta de identificação conforme acima mencionado.

O Proponente/Fornecedor assumirá o ônus decorrente da substituição de peças danificadas e/ou por todo e qualquer reparo de danos ocorridos pela não observância destes requisitos.

Anéis de vedação de borracha deverão ser embalados em caixa de madeira, separada por diâmetro e por tipo (classe de pressão, forma etc.), identificado conforme acima referido. Estas obrigações também se estendem para o lubrificante fornecido.

Parafusos, porcas e demais acessórios miúdos deverão ser embalados em caixa de madeira identificadas conforme acima.

As quantidades de anéis de vedação, lubrificante, parafusos e porcas, correspondente a 1% em excesso, destinadas às perdas, extravios e danos durante a montagem, deverão ser embalados em caixa de madeira, separadamente, contendo a indicação de MATERIAL EXCEDENTE PARA REPOSIÇÃO.

Todos os custos de embalagem devem estar contidos na proposta apresentada e fazem parte integrante do fornecimento. Nenhuma remuneração será feita a parte para embalagem.

**Manuseio (Carga e Descarga) e Transporte – Seguro:**

O manuseio dos tubos, conexões e peças deve ser efetuado com equipamentos apropriados para evitar danos.

O transporte marítimo será preferencialmente efetuado com as tubulações em “Containers”, principalmente para diâmetro até 150 mm inclusive. Para diâmetros de 200 mm e maiores será tolerada embalagem em engradados ou amarrados, responsabilizando-se Proponente/Fornecedor por quaisquer danos de transporte marítimo em função das características de seus produtos.

Conexões e peças especiais deverão necessariamente ser transportadas em “Containers”, para caso de frete marítimo.

No transporte rodoviário, deverão ser utilizados veículos adequados, e, as tubulações devem ser apoiadas na carroceria em berços apropriados e convenientemente fixados e amarrados para evitar danos em função de deslocamento e atritos.

Deverão ser rigorosamente obedecidas às instruções e recomendações de transporte definidas pelo Fabricante e pelas normas específicas de cada tipo de tubulação.

O Proponente/Fornecedor assumirá todos os ônus decorrentes da substituição de peças danificadas e por todo reparos necessários aos danos ocorridos no manuseio e transporte.

O Proponente/Fornecedor deverá contratar seguros contra risco de transporte às suas expensas. O seguro deverá cobrir todas as operações de carga, transporte, descarga e manuseio.

Deverão estar incluídos nos preços da proposta todos os custos relativos a estas atividades.

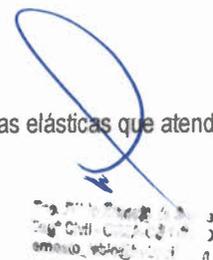
**Armazenamento (Estocagem):**

Faz parte integrante do fornecimento, com os custos diluídos nos preço unitário e sem qualquer remuneração em separado, os serviços de descarga, conferências e armazenamento no local da entrega.

**Tubos de PVC – Rígido:**

**Normas de Fabricação e Dimensionamento:**

Os tubos e conexões de PVC – Rígido deverão obedecer às normas. Os tubos deverão ter juntas elásticas que atendam as classes de pressão estabelecida pelas especificações gerais.

  
Eng. Civil (C) 10.000.000-0  
Emissão: 08/08/2010

Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Umarizal  
000045  
1







Google Earth

02 PLANTA BAIXA LOCALIZAÇÃO VISTA AEREA

Projeto: <b>CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO</b>	
Propriedade: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI</b>	
Bairro: <b>BÁIRRO ALTO PONTE-UMARI-CE</b>	
Perímetro: <b>0,000m</b>	Área Construída: <b>0,000m²</b>
Comprimento do Lado Largo: <b>0,000m</b>	Largura do Lado Largo: <b>0,000m</b>
AUTORIA: PLANTA, BARRA TOPOGRAFICA, E PLANTA DE LOCALIZAÇÃO VISTA AEREA	
Elaborado: <b>Eduardo Vechava</b>	Desenhado: <b>José Roberto</b>
Trabalhado com o software: <b>AutoCAD 2010</b>	Localidade: <b>INDICADA NA FRANCHA</b>
Projeto nº: <b>1875/2021</b>	Data: <b>AGOSTO/2021</b>
Folha: <b>01/01</b>	



01 PLANTA BAIXA TOPOGRAFICA COM BARRAS DE TUBO E CORTIS

PERFIL DA REDE DE ESGOTO DA RUA PROJETADA 01

- LEGENDA**
- RUA PAVIMENTADA
  - RUA NÃO PAVIMENTADA
  - CURVAS INTERMEDIÁRIAS
  - MEIO DO LOTE
  - POÇO DE VISITA PROJETADO
  - REDE COLETORA PROJETADA
  - REDE COLETORA EXISTENTE

Trecho	Distância	Cota do Têrreno	Cotas do Coletor
B-1	40,00	266,931	267,951
B-2	8,80	266,531	267,531
B-3	12,90	265,871	266,871
B-4	20,00	265,568	266,568
B-5	20,00	265,752	266,752
B-6	20,00	265,214	266,214
B-7	20,00	265,143	266,143
B-8	20,00	264,943	266,943
B-9	20,00	264,834	265,834
B-10	29,75	264,210	265,210
B-11	0,00	264,210	264,210
B-12	0,00	264,210	264,210

B-1	PV-1	268,128	1,00	267,128	40,00	0,0056
B-1	PV-2	267,521	1,00	266,521		
B-2	PV-3	267,521	1,00	266,521	8,80	0,0477
B-2	PV-4	266,531	1,00	265,531		
B-3	PV-5	266,531	1,00	265,531	12,90	0,0228
B-3	PV-6	265,871	1,00	264,871		
B-4	PV-7	265,871	1,00	264,871	20,00	0,0064
B-4	PV-8	265,752	1,00	264,752		
B-5	PV-9	265,752	1,00	264,752	20,00	0,0093
B-5	PV-10	265,568	1,00	264,568		
B-6	PV-11	265,568	1,00	264,568	20,00	0,0177
B-6	PV-12	265,214	1,00	264,214		
B-7	PV-13	265,143	1,00	264,143	20,00	0,0036
B-8	PV-14	264,943	1,00	263,943	20,00	0,0000
B-8	PV-15	264,834	1,00	263,834		
B-9	PV-16	264,834	1,00	263,834	20,00	0,0081
B-9	PV-17	264,752	1,00	263,752	20,00	0,0000
B-10	PV-18	264,752	1,00	263,752	20,00	0,0000
B-10	PV-19	264,671	1,00	263,671	20,00	0,0000
B-11	PV-20	264,671	1,00	263,671	20,00	0,0000
B-11	PV-21	264,589	1,00	263,589	20,00	0,0000
B-11	PV-22	264,508	1,00	263,508	20,00	0,0000
B-11	PV-23	264,426	1,00	263,426	20,00	0,0000
B-11	PV-24	264,345	1,00	263,345	20,00	0,0000
B-11	PV-25	264,263	1,00	263,263	20,00	0,0000
B-11	PV-26	264,182	1,00	263,182	20,00	0,0000
B-11	PV-27	264,100	1,00	263,100	20,00	0,0000
B-11	PV-28	264,019	1,00	263,019	20,00	0,0000
B-11	PV-29	263,937	1,00	262,937	20,00	0,0000
B-11	PV-30	263,856	1,00	262,856	20,00	0,0000
B-11	PV-31	263,774	1,00	262,774	20,00	0,0000
B-11	PV-32	263,693	1,00	262,693	20,00	0,0000
B-11	PV-33	263,611	1,00	262,611	20,00	0,0000
B-11	PV-34	263,530	1,00	262,530	20,00	0,0000
B-11	PV-35	263,448	1,00	262,448	20,00	0,0000
B-11	PV-36	263,367	1,00	262,367	20,00	0,0000
B-11	PV-37	263,285	1,00	262,285	20,00	0,0000
B-11	PV-38	263,204	1,00	262,204	20,00	0,0000
B-11	PV-39	263,122	1,00	262,122	20,00	0,0000
B-11	PV-40	263,041	1,00	262,041	20,00	0,0000
B-11	PV-41	262,959	1,00	261,959	20,00	0,0000
B-11	PV-42	262,878	1,00	261,878	20,00	0,0000
B-11	PV-43	262,796	1,00	261,796	20,00	0,0000
B-11	PV-44	262,715	1,00	261,715	20,00	0,0000
B-11	PV-45	262,633	1,00	261,633	20,00	0,0000
B-11	PV-46	262,552	1,00	261,552	20,00	0,0000
B-11	PV-47	262,470	1,00	261,470	20,00	0,0000
B-11	PV-48	262,389	1,00	261,389	20,00	0,0000
B-11	PV-49	262,307	1,00	261,307	20,00	0,0000
B-11	PV-50	262,226	1,00	261,226	20,00	0,0000
B-11	PV-51	262,144	1,00	261,144	20,00	0,0000
B-11	PV-52	262,063	1,00	261,063	20,00	0,0000
B-11	PV-53	261,981	1,00	260,981	20,00	0,0000
B-11	PV-54	261,900	1,00	260,900	20,00	0,0000
B-11	PV-55	261,818	1,00	260,818	20,00	0,0000
B-11	PV-56	261,737	1,00	260,737	20,00	0,0000
B-11	PV-57	261,655	1,00	260,655	20,00	0,0000
B-11	PV-58	261,574	1,00	260,574	20,00	0,0000
B-11	PV-59	261,492	1,00	260,492	20,00	0,0000
B-11	PV-60	261,411	1,00	260,411	20,00	0,0000
B-11	PV-61	261,329	1,00	260,329	20,00	0,0000
B-11	PV-62	261,248	1,00	260,248	20,00	0,0000
B-11	PV-63	261,166	1,00	260,166	20,00	0,0000
B-11	PV-64	261,085	1,00	260,085	20,00	0,0000
B-11	PV-65	261,003	1,00	260,003	20,00	0,0000
B-11	PV-66	260,922	1,00	259,922	20,00	0,0000
B-11	PV-67	260,840	1,00	259,840	20,00	0,0000
B-11	PV-68	260,759	1,00	259,759	20,00	0,0000
B-11	PV-69	260,677	1,00	259,677	20,00	0,0000
B-11	PV-70	260,596	1,00	259,596	20,00	0,0000
B-11	PV-71	260,514	1,00	259,514	20,00	0,0000
B-11	PV-72	260,433	1,00	259,433	20,00	0,0000
B-11	PV-73	260,351	1,00	259,351	20,00	0,0000
B-11	PV-74	260,270	1,00	259,270	20,00	0,0000
B-11	PV-75	260,188	1,00	259,188	20,00	0,0000
B-11	PV-76	260,107	1,00	259,107	20,00	0,0000
B-11	PV-77	260,025	1,00	259,025	20,00	0,0000
B-11	PV-78	259,944	1,00	258,944	20,00	0,0000
B-11	PV-79	259,862	1,00	258,862	20,00	0,0000
B-11	PV-80	259,781	1,00	258,781	20,00	0,0000
B-11	PV-81	259,699	1,00	258,699	20,00	0,0000
B-11	PV-82	259,618	1,00	258,618	20,00	0,0000
B-11	PV-83	259,536	1,00	258,536	20,00	0,0000
B-11	PV-84	259,455	1,00	258,455	20,00	0,0000
B-11	PV-85	259,373	1,00	258,373	20,00	0,0000
B-11	PV-86	259,292	1,00	258,292	20,00	0,0000
B-11	PV-87	259,210	1,00	258,210	20,00	0,0000
B-11	PV-88	259,129	1,00	258,129	20,00	0,0000
B-11	PV-89	259,047	1,00	258,047	20,00	0,0000
B-11	PV-90	258,966	1,00	257,966	20,00	0,0000
B-11	PV-91	258,884	1,00	257,884	20,00	0,0000
B-11	PV-92	258,803	1,00	257,803	20,00	0,0000
B-11	PV-93	258,721	1,00	257,721	20,00	0,0000
B-11	PV-94	258,640	1,00	257,640	20,00	0,0000
B-11	PV-95	258,558	1,00	257,558	20,00	0,0000
B-11	PV-96	258,477	1,00	257,477	20,00	0,0000
B-11	PV-97	258,395	1,00	257,395	20,00	0,0000
B-11	PV-98	258,314	1,00	257,314	20,00	0,0000
B-11	PV-99	258,232	1,00	257,232	20,00	0,0000
B-11	PV-100	258,151	1,00	257,151	20,00	0,0000
B-11	PV-101	258,069	1,00	257,069	20,00	0,0000
B-11	PV-102	257,988	1,00	256,988	20,00	0,0000
B-11	PV-103	257,906	1,00	256,906	20,00	0,0000
B-11	PV-104	257,825	1,00	256,825	20,00	0,0000
B-11	PV-105	257,743	1,00	256,743	20,00	0,0000
B-11	PV-106	257,662	1,00	256,662	20,00	0,0000
B-11	PV-107	257,580	1,00	256,580	20,00	0,0000
B-11	PV-108	257,500	1,00	256,500	20,00	0,0000
B-11	PV-109	257,418	1,00	256,418	20,00	0,0000
B-11	PV-110	257,337	1,00	256,337	20,00	0,0000
B-11	PV-111	257,255	1,00	256,255	20,00	0,0000
B-11	PV-112	257,174	1,00	256,174	20,00	0,0000
B-11	PV-113	257,092	1,00	256,092	20,00	0,0000
B-11	PV-114	257,011	1,00	256,011	20,00	0,0000
B-11	PV-115	256,929	1,00	255,929	20,00	0,0000
B-11	PV-116	256,848	1,00	255,848	20,00	0,0000
B-11	PV-117	256,766	1,00	255,766	20,00	0,0000
B-11	PV-118	256,685	1,00	255,685	20,00	0,0000
B-11	PV-119	256,603	1,00	255,603	20,00	0,0000
B-11	PV-120	256,522	1,00	255,522	20,00	0,0000
B-11	PV-121	256,440	1,00	255,440	20,00	0,0000
B-11	PV-122	256,359	1,00	255,359	20,00	0,0000
B-11	PV-123	256,277	1,00	255,277	20,00	0,0000
B-11	PV-124	256,196	1,00	255,196	20,00	0,0000
B-11	PV-125	256,114	1,00	255,114	20,00	0,0000
B-11	PV-126	256,033	1,00	255,033	20,00	0,0000
B-11	PV-127	255,951	1,00	254,951	20,00	0,0000
B-11	PV-128	255,870	1,00	254,870	20,00	0,0000
B-11	PV-129	255,788	1,00	254,788	20,00	0,0000
B-11	PV-130	255,707	1,00	254,707	20,00	0,0000
B-11	PV-131	255,625	1,00	254,625	20,00	0,0000
B-11	PV-132	255,544	1,00	254,544	20,00	0,0000
B-11	PV-133	255,462	1,00	254,462	20,00	0,0000
B-11	PV-134	255,381	1,00	254,381	20,00	0,0000
B-11	PV-135	255,299	1,00	254,299	20,00	0,0000
B-11	PV-136	255,218	1,00	254,218	20,00	0,0000
B-11	PV-137	255,136	1,00	254,136	20,00	0,0000
B-11	PV-138	255,055	1,00	254,055	20,00	0,0000
B-11	PV-139	254,973	1,00	253,973	20,00	0,0000
B-11	PV-140	254,892	1,00	253,892	20,00	0,0000
B-11	PV-141	254,810	1,00	253,810	20,00	0,0000
B-11	PV-142	254,729	1,00	253,729	20,00	0,0000
B-11	PV-143	254,647	1,00	253,647	20,00	0,0000
B-11	PV-144	254,566	1,00	253,566	20,00	0,0000
B-11	PV-145	254,484	1,00	253,484	20,00	0,0000
B-11	PV-146	254,403	1,00	253,403	20,00	0,0000
B-11	PV-147	254,321	1,00	253,321	20,00	0,0000
B-11	PV-148	254,240	1,00	253,240	20,00	0,0000
B-11	PV-149	254,158	1,00	253,158	20,00	0,0000
B-11	PV-150	254,077	1,00	253,077	20,00	0,0000
B-11	PV-151	253,995	1,00	252,995	20,00	0,0000
B-11	PV-152	253,914	1,00	252,914	20,00	0,0000
B-11						



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20231237651**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**



**1. Responsável Técnico**

**FRANCISCO FABIO ERNESTO DE SOUZA**  
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0601070666**  
Registro: **11951D CE**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI CEARÁ**  
**RUA TRÊS DE AGOSTO**  
Complemento:  
Cidade: **Umari**

Bairro: **CENTRO**  
UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.520.372/0001-98**  
Nº: **200**  
CEP: **63310000**  
ART Vinculada: **CE20210855974**

Contrato: **020/2021** Celebrado em: **01/09/2021**  
Valor: **R\$ 2.200,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**  
Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA DAS FLORES**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **ALTO PONTES**

Cidade: **Umari**

UF: **CE**

CEP: **63310000**

Data de Início: **05/07/2023**

Previsão de término: **04/08/2023**

Coordenadas Geográficas: **-6.642492, -38.694000**

Finalidade: **Saneamento básico**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI CEARÁ**

CPF/CNPJ: **07.520.372/0001-98**

**4. Atividade Técnica**

**14 - Elaboração**

80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS LÍQUIDOS > #6.2.1.8 - REDE COLETORA DE ESGOTO OU ÁGUAS RESIDUÁRIAS

Quantidade

Unidade

1,00

un

80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS LÍQUIDOS > #6.2.1.8 - REDE COLETORA DE ESGOTO OU ÁGUAS RESIDUÁRIAS

1,00

un

**18 - Fiscalização**

60 - Fiscalização de obra > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS LÍQUIDOS > #6.2.1.8 - REDE COLETORA DE ESGOTO OU ÁGUAS RESIDUÁRIAS

Quantidade

Unidade

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO DA RUA DAS FLORES BAIRRO ALTO PONTES UMARI/CEARÁ.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**FRANCISCO FABIO ERNESTO DE SOUZA - CPF: 194.765.153-68**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI CEARÁ - CNPJ: 07.520.372/0001-98**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 96,62** Registrada em: **06/07/2023** Valor pago: **R\$ 96,62** Nosso Número: **8216294904**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: w251B  
Impresso em: 11/07/2023 às 09:21:09 por: , ip: 200.25.37.76



**ANEXO II**  
**MINUTA DO CONTRATO N...../.....**

Contratação de serviços a serem prestados na execução de ampliação de rede de esgoto em ruas localizadas nos Bairros Centro e Alto Pontes, Município de Umari/CE, que entre si fazem de um lado, o Município de Umari/CE, e de outro .....

O **MUNICÍPIO DE UMARI/CE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 07.520.372/0001-98, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. José Judas Tadeu Cesar Bento, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n. ...., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF n. ...., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços n. 2023.07.19.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO**

1.1 - Ficam convencionadas as designações de **CONTRATANTE** para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e de **CONTRATADA** para ....., e de **FISCALIZADOR** para representante da Prefeitura Municipal de Umari/CE, designado para acompanhar a execução da obra e o cumprimento das cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços a serem prestados na execução de ampliação de rede de esgoto em ruas localizadas nos Bairros Centro e Alto Pontes, Município de Umari/CE, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada.

2.2 - O regime de execução será o indireto, na modalidade de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL**

3.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$ ..... (.....), a ser pago segundo o cronograma de pagamento e conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador.

**CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

4.2 - A **CONTRATADA** se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;



c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias, a partir do recolhimento destes encargos.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal Contratante.

4.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

4.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

4.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS**

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

#### **CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	17.512.0621.1.009.0000	4.4.90.51.00
07	01	17.512.0621.1.009.0000	3.3.90.39.00

#### **CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS**

7.1 - O presente contrato terá vigência até **30 de junho de 2024**, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **45 (quarenta e cinco) dias**, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações.

7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal Contratante.

7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria de Infraestrutura, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.

7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Infraestrutura, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.5 - Após o recebimento da Ordem de Serviços, a Contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para o início dos serviços contratados, podendo este prazo vir a ser dilatado por igual período, uma única vez, mediante apresentação de justificativas plausíveis e aceito pela Administração.

#### **CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:



- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n. 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98.
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria de Infraestrutura.
- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.



- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, alterada e consolidada;
- r) Apresentar Planilha de Levantamento de Eventos - PLE (Eventograma e Quantitativos, Detalhamento de Eventos, Planilha de Levantamento de Eventos, Resumo de Acompanhamento e Cronograma), devendo ser devidamente assinados pelo responsável técnico da empresa proponente, bem como todos os documentos necessários exigidos pelo órgão concedente.

### **CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - A Contratante obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal competente.
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.

9.2 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

9.3 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

9.4 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Umari/CE.

9.5 - À Prefeitura Municipal de Umari/CE caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

### **CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

10.1 - A empresa Contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas pecuniárias, conforme segue:
  - b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, caso o atraso seja inferior a 30 (trinta) dias.
  - b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Umari/CE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A Contratante, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRATADA.

10.3 - O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra, autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.

10.4 - Requerimento de concordata preventiva, dissolução judicial ou amigável, decretação de falência da empresa contratada, instauração de insolvência civil, darão a Contratante ensejo à



rescisão contratual e à emissão na posse da obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes no canteiro de obra.

10.5 - As multas prevista no subitem b), alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa contratada, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão da obra se verifique dentro do prazo contratual.

10.6 - Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.

### **CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO**

11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

### **CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução da Obra/Serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.

12.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.

### **CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

13.1 - O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal competente, para este fim.

13.2 - O objeto deste contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante “Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços”, circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei Federal n. 8.666/93.

### **CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

- a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;
  - a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
  - a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

14.2 - A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.



**CLÁUSULA 15ª - DO DOMICILIO E DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca vinculada de Umari/CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

16.2 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Umari/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

Testemunhas

- 1) ..... CPF n. ....  
2) ..... CPF n. ....